

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1582

SÚMULA: Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 08.06.2007, sexta-feira.

Parágrafo Único - A suspensão prevista no presente artigo, não abrangerá os serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser adiados.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

04.06.2007


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal